



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5546

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 767ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-004342/TEC/LP-3769 - CENTRAL EOLICA VENANCIO LTDA – LP = Implantação da Central Eólica Venancio composta por 05 Turbinas com Potência Unitária de 4,5 MW, totalizando 22,5 MW - Área do Empreendimento 63,97 ha, Local da Atividade: Zona Rural – São Vicente do Seridó – PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, a proposta apresentada durante as discussões sugeridas pelo Conselheiro Euzivan Lemos Alves, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2024.